



ERRATA

No Termo de Referência do Pregão Eletrônico 055/2023, referente à Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática II, **onde-se lê:**

2.5 DA INDICAÇÃO DE MARCA: A indicação das marcas nestes itens: 13 e 16 se faz necessária para atendimento a demanda específica, **não podendo ser de marca similar**, pois assim o desempenho e funcionamento estariam comprometidos. Comprovações em anexas a esse Termo de Referência. Conforme Súmula/TCU nº 270, “*em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção*”.

Deve-se ler:

2.5 DA INDICAÇÃO DE MARCA: A indicação das marcas nestes itens: 13 e 16 e 19 se faz necessária para atendimento a demanda específica, **não podendo ser de marca similar**, pois assim o desempenho e funcionamento estariam comprometidos por possuir em sua infraestrutura lógica os softwares em seus equipamentos. Comprovações em anexas a esse Termo de Referência. Conforme Súmula/TCU nº 270, “*em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção*”.

Nova Fátima, 16 de Novembro de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL